



PROJETO DE LEI Nº 121/2025

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no R\$7.000,00 (sete mil reais), conforme descrito abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
08	Assistência Social	
08 845	Outras Transferências	
08 845 0	Encargos Especiais	
08 845 0 0365	Apoio a Associação Betel de Assistência – Emenda a LOM 28/2023	
3.3.50.43	Subvenções Sociais (Ficha 918)	R\$ 7.000,00
TOTAL		R\$ 7.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
08	Assistência Social	
08 845	Outras Transferências	
08 845 0	Encargos Especiais	
08 845 0 0365	Apoio a Associação Betel de Assistência – Emenda a LOM 28/2023	
4.4.50.42	Auxílios (Ficha 919)	R\$ 7.000,00
TOTAL		R\$ 7.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 12 de agosto de 2025.

Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Presidente

Osânia Iraci da Silva - Osânia Silva
Primeira Secretária